

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Processo Administrativo nº: 234/21

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2021-0081

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças com padrões de qualidade e garantia para atender os veículos tipo ambulância do Hospital Municipal e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, até a regular realização de processo licitatório”

Contratados(as): RIGA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 12.470.481/0001-88

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel do Guamá/PA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, consoante autorização do Sr. Flávio dos Santos Grajaú, Secretário(a) Municipal de Saúde, vem apresentar as justificativas alusiva ao processo administrativo para a **Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças com padrões de qualidade e garantia para atender os veículos tipo ambulância do Hospital Municipal e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, até a regular realização de processo licitatório.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O respaldo legal no Estatuto de Licitações vem fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, do qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação, vejamos:

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da **situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Além disso, considerando que o objeto da presente contratação vem ao encontro do auxílio no combate a pandemia do Novo Coronavírus, podemos citar também o artigo 2º da Lei nº 14.217/2021, que dispõe de medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

O artigo 2º afirma que a Lei autoriza a dispensa de licitação enquanto perdurar a pandemia da COVID-19:

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) declarada em decorrência da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, fica a administração pública direta e indireta de todos os entes da Federação e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a:

I - dispensar a licitação;

II - realizar licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, com prazos reduzidos; e

III - prever em contrato ou em instrumento congênere cláusula que estabeleça o pagamento antecipado.

No entanto, dentre os requisitos necessários são os elementos técnicos referentes à escolha da opção de contratação e a justificativa do preço ajustado, bem como a demonstração de que o objeto do contrato é necessário e a contratação limita-se à parcela indispensável ao atendimento da situação de emergência, consoante o parágrafo único do artigo 3º da referida lei.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento se justifica pela necessidade de atendimento das necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde, para assim dar continuidade a prestação dos serviços públicos, uma vez que é necessária a substituição de peças e manutenção dos veículos e assim garantir a segurança dos seus usuários.

I - CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade da assistência requerida.

O objeto da presente dispensa de licitação tem como objetivo a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças com padrões de qualidade e garantia para atender os veículos tipo ambulância**. Destaque-se é fundamental a assistência do tempo e necessidade do cidadão é condição fundamental para o atendimento a saúde para o município de São Miguel do Guamá. Além disso, a presente contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da Emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

De acordo com o boletim apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, atualizado no último dia 25 de outubro a respeito da COVID-19 houveram 3.642 (três mil, seiscentos e quarenta e dois) casos confirmados, com 21 (vinte e um) casos confirmados nas últimas 24h. Neste momento são 6 (seis) pessoas internadas no Hospital Municipal de São Miguel do Guamá e 32 (trinta e duas) pessoas com isolamento/tratamento ativo. Ainda possuem 22 (vinte e dois) casos suspeitos.

Graças ao SUS e a atuação coordenada entre a rede pública e privada, houveram 3.610 (três

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



mil, seiscientos e dez) pessoas recuperadas, e infelizmente houveram 65 (sessenta e cinco) vidas perdidas no município. Vale destacar a importância desta contratação emergencial, pois a capacidade dos leitos municipais está em 40% (quarenta por cento), necessitando assim, a demanda urgente, uma vez que se trata de síndrome respiratória aguda.

O serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças para as ambulâncias que atendem o Hospital Municipal e o SAMU do município, auxilia a linha de frente as equipes médicas e de saúde no combate a pandemia, e consequentemente, que os mesmos possam desenvolver seus trabalhos de modo que a comunidade tenha mais conforto quando for necessário ser transportado para atendimento adequado com a solução de suas necessidades.

Não podemos deixar de destacar que além da necessidade de transporte dentro do município, há também demanda para transporte a atendimento a outros municípios como a capital, onde a distância faz com que precisamos manter a frota em com qualidade e excelência a população. O risco de tal objeto do certame não estiver a disposição do município é de adiamento ou cancelamento de vários procedimentos e atrasos nas transferências de pacientes agravando o estado clínico dos mesmos, gerando insatisfação das as equipes assistenciais, bem como dos pacientes e familiares.

Portanto, ao garantir aos pacientes as condições adequadas na remoção para realização de atendimento médico, consultas, exames, procedimentos e transferências de pacientes, conseguiremos prestar um serviço de qualidade à população, em consonância com a política de humanização do Sistema Único de Saúde (SUS).

Mediante aos fatos apresentados, a Secretaria Municipal de Saúde solicita esta compra de forma imediata e por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o Processo Licitatório para tal objeto ainda está em andamento.

II - Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador: O fornecedor/prestador identificada no item II foi escolhido porque (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, o preço está de conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

III - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos. Insta salientar que o setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde realizou a cotação de preços com as empresas: Anderson Gomes Teixeira-5007108, Artur Jesus Leite da Costa 01860401210 e Riga Auto Peças Ltda porém a empresa Riga Auto Peças Ltda apresentou o menor valor foi possível a confirmação do envio das documentações solicitadas e a disponibilidade imediata para a entrega do produto disposto no termo de referência. Desta feita, o menor preço, a disponibilidade imediata do produto e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da aquisição.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



São Miguel do Guamá - PA, 26 de outubro de 2021

Edivane Tristão dos Santos Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 028/2021